



PROCESSO N°: 3352/2017

PROJETO/VETO N°: 037/2017

VEREADOR: PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 02/08/17

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 37/2017

Senhor Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Nº 045/2016, que institui no Município de Cariacica o dia das Mães, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de maio.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto do projeto, considerando as razões seguintes:

RAZÕES DO VETO

O referido Projeto de Lei nº 045/2016 pretende instituir no Município de Cariacica o "dia das Mães", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de maio.

O Dia das Mães é uma data móvel, ou seja, o dia a ser comemorado depende do ano, mas no Brasil é sempre no segundo domingo do mês de maio.

Nesse dia, as famílias brasileiras têm um grande motivo para se reunir e comemorar. É um dia para celebrar e agradecer a todas as mães pela dedicação, amor e carinho que dão aos seus filhos diariamente.

Por isso, não há necessidade da criação dessa lei, no nosso Município, haja vista que esse dia já é reconhecido como muito especial, não só pelas mães, mas, por todas as

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

famílias brasileiras, e tal comemoração independe da existência ou não de Lei Municipal.

Assim, em consonância com o Poder Discricionário que é um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, sugere-se o VETO do presente Projeto de Lei.

Pelo que expomos, vislumbram-se razões de ordem pública para o veto do Autógrafo analisado.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cariacica-ES, 20 de julho de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

